

Quais são os tipos de licitação?

A Lei nº 8.666/93 estabelece quatro tipos de licitação em seu Art. 45, definidos a partir do critério de julgamento que será adotado pela Administração Pública para a escolha da proposta mais vantajosa, quais sejam:

a) Menor preço – nesse tipo de licitação, prepondera, para o efeito da escolha da proposta mais vantajosa, o critério do menor preço; contudo, a Administração Pública deve estabelecer requisitos mínimos de qualidade quanto ao objeto a ser contratado, evitando exigências excessivas e desnecessárias, o que pode determinar a restrição à competição.

b) Melhor técnica – será possível licitar pelo critério de melhor técnica quando a contratação versar sobre serviços de natureza predominantemente intelectual; as atividades contratadas por meio desse tipo de licitação envolvem conhecimentos de elevado nível ou o domínio de tecnologia avançada; são exemplos de serviços de natureza eminentemente intelectual os de elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral; a classificação das propostas inicialmente se dá pelo quesito técnico a partir do atingimento de valoração mínima; serão abertas as propostas de preços dos licitantes classificados no quesito técnico, tomando como parâmetro de negociação o menor preço dentre as propostas remanescentes.

c) Técnica e preço – neste tipo de licitação os quesitos técnica e preço são avaliados simultaneamente, a partir de uma ponderação



SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE LICITAÇÕES

previamente estabelecida no edital; cabe à Administração definir critérios claros e objetivos para exame das propostas técnicas, considerando a capacitação e a experiência do proponente, a qualificação das equipes técnicas e a qualidade técnica da proposta (metodologia, organização, tecnologia e recursos materiais); na definição dos critérios deverão ser estabelecidos a nota mínima para aceitação da proposta técnica e os pesos atribuídos a cada um dos parâmetros (técnica e preço) para extrair a média ponderada e classificar as propostas.

d) Maior lance ou oferta – Aplica-se nas hipóteses de alienação de bens ou concessão de direito real de uso; É cabível em licitações nas modalidades leilão e concorrência.